

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Centro de Educação Física, Esportes e Recreação – CEFER, vinculado à **Seção de Práticas Esportivas – SCPRATES** da Divisão de Atendimento à Comunidade da Coordenadoria do *Campus* de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tem por finalidade orientar, estimular e integrar seus usuários por meio da prática de atividades físicas e esportivas visando à prevenção de doenças e a promoção da saúde.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - O CEFER compreende os seguintes setores:

- I – Setor 1 – Ginásio de Esportes e Quadras Externas: coberta e descobertas;
- II – Setor 2 – Salas de aulas: judô, musculação e ginástica geral;
- III – Setor 3 – Pista de Atletismo, Campo de Futebol e Campo de Apoio;
- IV – Setor 4 – Quadras de Tênis de Campo;
- V – Setor 5 – Conjunto Aquático: piscina.

Artigo 3º - Os setores do CEFER deverão ser utilizados pelos usuários para fins educacionais, culturais, sociais, esportivos, recreativos e de pesquisa.

Artigo 4º - São considerados usuários do CEFER, alunos de graduação e pós-graduação, docentes, funcionários e eventualmente a comunidade externa que participa de programas de extensão comunitária desenvolvidos pelo Centro Esportivo.

§ 1º – Os menores de 18 (dezoito) anos de idade poderão participar dos programas de extensão comunitária somente com o consentimento dos pais ou responsável legal e das atividades de caráter recreativo desportivo com a presença de um responsável;

§ 2º - É proibida a entrada de usuários com animais ou portando bicicleta ou outros equipamentos que não estejam previstos nas atividades esportivas do CEFER.

Artigo 5º - É obrigatória a apresentação da carteira de identificação de usuário para a entrada nas dependências do CEFER.

Artigo 6º - É obrigatória a apresentação de atestado médico para todos os participantes de aulas, programas, treinamentos, competições esportivas e utilização dos espaços do CEFER, conforme Lei Estadual nº 10.848, de 6 de julho de 2001.

Parágrafo único: Em atividades esportivas organizadas pelas Associações Atléticas Acadêmicas fica vedada a utilização dos espaços do CEFER por usuários que não apresentarem à secretaria do CEFER o atestado médico recente constando estarem aptos a práticas esportivas.

Artigo 7º - São práticas vedadas nos espaços do CEFER, sem prejuízo de outras estipuladas pela legislação vigente:

- I – a comercialização de alimentos e bebidas;
- II – o consumo de bebidas alcoólicas;
- III – o uso de fogos de artifício.

CAPÍTULO III - DA RESERVA DOS SETORES

Artigo 8º - O horário de atendimento para as reservas dos setores é de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas na Secretaria do CEFER.

Artigo 9º - Para as reservas dos setores do CEFER é obrigatória a apresentação do Cartão de Identificação expedida pela Unidade da USP.

§ 1º - As reservas diárias e individuais deverão ser formalizadas na Secretaria do CEFER, pelo próprio titular;

§ 2º - As reservas semestrais deverão ser formalizadas à chefia da **SCPRADES** com 7 (sete) dias de antecedência, conforme modelo (Anexo 1);

§ 3º - Na desistência da reserva semestral, o responsável deverá formalizá-la com antecedência de 3 (três) dias na Secretaria do CEFER;

§ 4º - As reservas estarão sujeitas a alterações pela **SCPRADES**, quando não houver número mínimo de participantes, ausência do responsável pelo horário e/ou falta não justificada antecipadamente nos horários e dias solicitados;

§ 5º - Por necessidade do serviço, a **SCPATES** poderá cancelar as reservas de horários semestrais, avisando os usuários com o mínimo de 3 (três) dias de antecedência.

Artigo 10 - As reservas de treinamento das Associações Atléticas Acadêmicas do *Campus* serão formalizadas em comum acordo, conforme as normas estabelecidas em vigor (Anexo 2).

Parágrafo único: A **SCPATES** deverá ser notificado oficialmente da constituição da diretoria de todas as Associações Atléticas Acadêmicas do *Campus*.

Artigo 11 - As reservas para os eventos científicos e sócio-culturais deverão ser formalizadas pelos organizadores do evento e dirigidas ao Coordenador do *Campus* com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência (Anexo 3).

Parágrafo único: O responsável, de posse do comprovante de reserva intransferível, assinará o Termo de Responsabilidade (Anexo 4).

CAPÍTULO IV – NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS SETORES DO CEFER

Seção I

Setor 1 – Ginásio de Esportes e Quadras Externas

Artigo 12 - O Ginásio de Esportes e as Quadras Externas são destinados às práticas esportivas de basquete, voleibol, futsal e handebol, atividades curriculares, adaptadas, treinamentos e competições das Associações Atléticas Acadêmicas.

§ 1º - O Ginásio de Esportes e as Quadras Externas funcionarão de segunda a sexta-feira, das 7 às 22 horas, aos sábados, das 7 às 18 horas, os horários serão administrados pela SCPATES, com reservas de apenas uma hora, exceto para treinamentos das Associações Atléticas Acadêmicas;

§ 2º - Fica expressamente proibido o uso de calçados, como tênis com solados de couro e travas, e/ou outros materiais que danifiquem o piso das quadras esportivas;

§ 3º - Quando da utilização do Ginásio de Esportes para eventos científicos e culturais, os promotores do evento deverão observar as normas contidas no Anexo 3.

Seção II

Setor 2 – Salas de Aulas: Judô, Musculação e Ginástica Geral

Artigo 13 - A Sala de Judô será destinada aos cursos e atividades específicas da modalidade, treinamentos de Associações Atléticas Acadêmicas e competições oficializadas pela **SCPRADES**.

§ 1º - A Sala de Judô funcionará de segunda a sexta-feira, das 7 às 22 horas. Aos sábados, aos domingos e feriados permanecerá fechada;

§ 2º - Para a utilização da Sala de Judô, os usuários deverão estar em traje esportivo adequado para a prática da modalidade.

Artigo 14 - A Sala de Ginástica Geral será destinada ao desenvolvimento de cursos práticos e atividades físicas correlatas devidamente autorizadas pela **SCPRADES**.

Parágrafo único: A Sala de Ginástica Geral funcionará de segunda a sexta-feira, das 7 às 20 horas. Aos sábados, aos domingos e feriados permanecerá fechada.

Artigo 15 - A Sala de Musculação será destinada ao desenvolvimento de cursos práticos oferecidos pelo CEFER por meio de aulas curriculares e de orientação com horários fixados pelo CEFER, e nos demais horários será utilizada pelos usuários sob a supervisão de um professor.

§ 1º - A Sala de Musculação funcionará de segunda a sexta-feira, das 7 às 20 horas;

§ 2º - É obrigatória a identificação do usuário para a utilização da Sala de Musculação;

§ 3º - Os usuários da sala de musculação deverão trajar camisa durante a permanência na sala, sendo obrigatório o uso da toalha;

§ 4º - Recomenda-se a utilizar luvas para a execução dos exercícios, respeitar a ordem de chegada, não dar “trancos” nos aparelhos, utilizar a ficha de musculação do CEFER para anotar a sequência executada em cada sessão e ao final da atividade deixar todos os aparelhos em seus lugares.

Seção III

Setor 3 – Área de Atletismo, Campo de Futebol e Campo de Apoio

Artigo 16 - A Área de Atletismo compreende a pista de atletismo, o campo gramado interno, área de saltos e área de arremessos, destinados para atividades esportivas e físicas.

§ 1º - A Área de Atletismo estará à disposição dos usuários, de segunda a sexta-feira, das 7 às 22 horas e aos sábados, das 7 às 18 horas. Aos domingos e feriados permanecerá fechada, exceto para as competições oficiais devidamente autorizadas pela SCPRATES;

§ 2º - A utilização da Área de Atletismo obedecerá à ordem prioritária:

- I - atividades dos Educadores de Práticas Esportivas: aprendizagem, treinamento e competições;
- II - atividades de caráter recreativo desportivo: jogging, caminhadas, marcha atlética.

§ 3º - Para a utilização da Área de Atletismo, os usuários deverão estar em traje esportivo e usar calçados apropriados, tênis ou sapatilhas para a prática da modalidade.

Artigo 17 - Deverá ser obedecido um rodízio mensal de utilização das raiais, conforme determinação das prioridades do CEFER.

§ 1º – Quando necessário e, somente com autorização da **SCPRATES**, as balizas interditadas pelo rodízio, poderão ser parcialmente utilizadas para avaliações e treinamentos especiais de atletas de todos os níveis;

§ 2º - Os frequentadores da Área de Atletismo deverão estar sempre atentos às medidas de segurança ao transitar pela pista ou campo, evitando acidentes com os corredores e/ou arremessadores;

§ 3º - As placas de orientação ao usuário devem existir em local, visível e estratégico, relativas a horários reservados, atividades desenvolvidas e espaços livres.

Artigo 18 - Nos dias de competições, apresentações ou cursos especiais, poderão ser suspensas todas as outras atividades da Área de Atletismo, parcial ou completamente, bem como a interdição necessária de manutenção, a critério da **SCPRATES**.

Artigo 19 - O Campo de Futebol Oficial e Campo de Apoio deverão ser utilizados somente para fins desportivos, tendo a seguinte ordem de prioridade: cursos dos programas oferecidos pelo CEFER, treinamentos das Associações Atléticas Acadêmicas, competições oficiais e atividades recreativas realizadas pelos alunos, docentes e funcionários do *Campus*.

- § 1º - A utilização do Campo de Futebol nos dias de chuva ficará condicionada às condições viáveis do gramado, sendo que a chefia da **SCPATES** será o responsável pela respectiva autorização;
- § 2º - Para o treinamento de goleiros deverão ser utilizados os gols nas laterais do campo;
- § 3º - Fica expressamente proibido o uso de chuteiras com travas no campo, exceto em competições oficiais;
- § 4º - O Campo de Futebol somente poderá ser utilizado com reservas oficializadas pela **SCPATES**, de segunda a quinta-feira, das 7 às 22 horas e aos sábados, das 7 às 18 horas. Aos domingos e feriados permanecerá fechado, exceto para as competições oficiais devidamente autorizadas pela **SCPATES**. A duração da reserva, de qualquer natureza (recreativa ou competitiva), não poderá ultrapassar 90 (noventa) minutos;
- § 5º - O Campo de Futebol ficará reservado às sextas-feiras para tratamento e manutenção do gramado, sendo vedada a reserva neste dia para quaisquer atividades;
- § 6º - Nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro o Campo de Futebol poderá ser interditado para reformas, melhorias e manutenção do gramado.

Seção IV

Setor 4 – Quadras de Tênis de Campo

Artigo 20 - As Quadras de Tênis de Campo se destinarão ao desenvolvimento de cursos curriculares, treinamentos e atividades esportivas do CEFER.

- § 1º - As Quadras de Tênis de Campo funcionarão de segunda a sexta-feira, das 7 às 20 horas e aos sábados, das 7 às 18 horas;
- § 2º - O usuário somente poderá ocupar as Quadras de Tênis de Campo com vestimenta adequada (tênis com solado apropriado, meias, bermuda com bolso e camisa) e em perfeito asseio.

Artigo 21 - A utilização das Quadras de Tênis de Campo, quando não reservadas para cursos e torneios, deverá obedecer a um sistema de rodízio com os seguintes critérios:

- I – A prioridade será definida pela ordem de chegada à quadra desejada;
- II – A reserva de qualquer quadra só poderá ser feita através de uma raquete por tenista, que deverá colocá-la no local indicado (internamente no alambrado da quadra desejada) pela ordem de chegada. É expressamente proibido colocar mais de uma raquete para a reserva do lugar;
- III – A duração da partida será de um set curto, terminando em 7 (sete), quando não houver tenistas aguardando a vez. Caso os tenistas não queiram jogar um set, será permitido que fiquem batendo bola durante no máximo 30 (trinta) minutos;
- IV – Quando houver mais de quatro raquetes na espera, será obrigatório o jogo de duplas;
- V – Antes do início da partida será permitido o aquecimento dos tenistas, cuja duração deverá ser de no máximo 10 (dez) minutos.

Seção V

Setor 5 – Conjunto Aquático: Piscina

Artigo 22 - O Conjunto Aquático será utilizado para o desenvolvimento de cursos curriculares, treinamentos, competições e atividades recreativas do CEFER.

§ 1º - No período letivo, funcionará de segunda-feira, das 11 às 19 horas, de terça a sexta-feira, das 7 às 19 horas e aos sábados das 7 às 18 horas, permanecendo fechado aos domingos e feriados;

§ 2º – Permanecerá fechado durante o mês de julho e em outros períodos quando as condições climáticas da piscina forem adversas aos critérios normais;

§ 3º - Nos dias de competições, apresentações ou cursos especiais, poderão ser suspensas todas as outras atividades da piscina, parcial ou completamente, a critério da **SCPRADES**;

§ 4º - Quando necessário, a **SCPRADES** poderá solicitar aos usuários a paralisação das atividades aquáticas por determinado período de tempo.

§ 5º - Será obrigatório o uso de maiôs e trajes de banho nas dependências da piscina, sendo recomendável o uso de maiôs de “peça única” ou duas peças em condições seguras de movimentação para as atividades femininas de aprendizagem e treinamentos.

Artigo 23 - Não será permitido no recinto do Conjunto Aquático:

- I - Uso de óleos bronzadores ou qualquer produto similar;
- II - Ingestão de bebida ou comida no recinto da piscina;
- III - Entrada de pessoas com ferimentos, alterações cutâneas ou orgânicas, que ponham em risco a saúde e higiene pública;
- IV - Abandono no recinto de qualquer tipo de resíduos;
- V - Uso de qualquer tipo de calçados, exceto sandálias com solado de borracha;
- VI - Utilização do recinto para outros fins que não sejam os previstos nas normas do CEFER.

Parágrafo único: Antes de ingressar na piscina, os usuários deverão banhar-se adequadamente e passar pelo lava-pés.

Artigo 24 - Não serão permitidas aos frequentadores, atitudes que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como empurrões, “caldos”, corridas junto à borda da piscina, formação de pirâmides e outras que forem consideradas perigosas aos usuários.

Parágrafo único: A **SCPRATES** não se responsabilizará pelos bens pessoais dos usuários.

Artigo 25 - As Associações Atléticas Acadêmicas poderão efetuar reservas das raias para treinamento, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Estar em consonância com o quanto decidido na reunião das respectivas Associações Atléticas Acadêmicas com a chefia da **SCPRATES** no início de cada ano;
- II - Apresentar relação nominal dos atletas e do técnico responsável;
- III - As reservas que não tiverem frequência regular, com número mínimo de 6 (seis) atletas, serão canceladas, salvo em caso de justificativa formalizada à SCPRATES antecipadamente.

Artigo 26 - A Coordenadoria do *Campus* Ribeirão Preto poderá, a seu critério, cobrar taxas referentes à emissão de carteiras, inscrição em cursos oferecidos e de utilização dos espaços do CEFER.

Parágrafo único: Quaisquer pagamentos somente poderão ser efetivados na Seção de Tesouraria da Coordenadoria do *Campus* Ribeirão Preto.

Artigo 27 – Serão pessoalmente responsabilizados pelos atos que praticarem os que, por uso inadequado, causarem danos ao meio ambiente e/ou às instalações e equipamentos do CEFER.

Parágrafo único: Observadas as circunstâncias e respeitado o direito do contraditório e da ampla defesa, o responsável pelos danos deverá ressarcir o prejuízo à Coordenadoria do *Campus* e estará sujeito à penalidade de suspensão por 15 dias do uso das instalações do CEFER e, por tempo indeterminado quando incorrer em falta mais grave.

Artigo 28 – No caso de descumprimento do regulamento e/ou danos nas instalações/equipamentos por usuários, a Coordenadoria do *Campus* promoverá junto à Diretoria da Unidade a apuração das responsabilidades.

CAPÍTULO V – DO MATERIAL ESPORTIVO

Artigo 29 - A retirada de material esportivo no CEFER será feita exclusivamente pelo titular, docente, funcionário ou aluno, mediante a apresentação da Carteira de Identificação expedida pela Unidade da USP.

§ 1º - Para os usuários que, por qualquer eventualidade, não tenham a sua respectiva carteira, a autorização será fornecida exclusivamente pela chefia da **SCPRATES**.

§ 2º - As Associações Atléticas Acadêmicas do *Campus* deverão solicitar reserva de material esportivo através de ofício encaminhado à chefia da **SCPRATES**, com um mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência.

§ 3º - O material destinado às aulas e cursos oferecidos pelo CEFER deverá ser retirado pelo professor responsável diretamente na Secretaria do Centro Esportivo.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - As salas que estão localizadas no espaço físico do CEFER, sob permissão de uso das Unidades de Ensino, deverão obedecer às normas contidas neste regulamento.

Artigo 31- Os casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela chefia da **SCPATES** em conjunto com a diretoria da Divisão de Atendimento à Comunidade, dentro de suas competências e pelo Coordenador do *Campus*.

Artigo 32 - Este regulamento entrará em vigor após aprovação do Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto e providências do Gabinete do Coordenador da CCRP, quanto a torná-lo público à comunidade uspiana, por meio de portaria.

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE RESERVA SEMESTRAL

Sr. Coordenador do *Campus* de Ribeirão Preto

Prof. Dr.....

_____ (Nome), lotado(a) na Unidade
_____, departamento/seção_____, telefone
residencial _____, ramal USP _____, e-mail
_____, venho requerer a autorização para uso
do(a) _____, no horário das
_____ as _____, as(aos) (dia da semana) _____ meses
para a prática da modalidade de _____ com _____
participantes.

_____ (Nome), estou ciente do
Regulamento para utilização de espaços e uso do CEFER / CCRP abaixo descrita.

- O responsável por esta autorização deverá estar presente, no local, dia e horário da reserva, se por qualquer motivo isto não ocorrer, esta autorização ficará sem efeito e será recolhida pelo agente fiscalizador, ficando o horário disponível ao CEFER-RP.
- Em caso de necessidade, a **SCPRADES** poderá suspender temporariamente o horário.
- É obrigatório o uso de tênis no interior da quadra.
- O espaço reservado destina-se exclusivamente ao fim solicitado, caso esteja sendo usado para outro fim distinto o horário ficará disponível ao CEFER-RP.

ANEXO 2

NORMAS DE RESERVAS PARA A UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS DO CEFER PELAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS ACADÊMICAS

- Artigo 1º** - Todas as Associações Atléticas Acadêmicas terão seus horários distribuídos de acordo com o cronograma fixado em reuniões realizadas no CEFER no início de cada ano.
- Artigo 2º** - Em caso de desistência do horário agendado, o CEFER deverá ser informado até 3 (três) dias úteis de antecedência ao dia de treinamento. A **SCPRADES** comunicará e aguardará manifestação das Associações Atléticas Acadêmicas, respeitando a lista de prioridade estabelecida para os novos agendamentos.
- Artigo 3º** - Na falta da Associação Atlética Acadêmica no horário agendado, um funcionário do CEFER fará a notificação através de um boletim de ocorrência específico após 30 minutos do horário marcado.
- Artigo 4º** - A Associação Atlética Acadêmica que for penalizada com 3 (três) ausências no semestre terá seu horário suspenso e perderá o agendamento para o próximo semestre. O horário será disponibilizado ao CEFER ou para outra Atlética interessada, mediante prioridade já determinada.
- Artigo 5º** - Somente participarão da escolha do horário disponível as Atléticas que se fizerem representadas pela sua respectiva diretoria na reunião agendada em dia e horário determinado pela Chefia da SCPRADES.
- Artigo 6º** - Todas as Associações Atléticas Acadêmicas deverão designar um responsável pela integridade e zelo do complexo esportivo, durante o horário reservado.
- Artigo 7º** - Todos os técnicos que atuam nas Associações Atléticas Acadêmicas deverão obrigatoriamente ser profissionais de Educação Física com registro no CONFEF – Conselho Federal de Educação Física.

ANEXO 3

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO CEFER

Considerando que o Centro de Educação Física, Esporte e Recreação – CEFER é utilizado para a realização de eventos esportivos, científicos e sócio-culturais, ficam estabelecidos os seguintes critérios normativos:

Artigo 1º - Somente serão analisadas as solicitações cujo registro na Seção de Expediente da Coordenadoria do *Campus* contemplar 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento.

Artigo 2º - São de responsabilidade dos organizadores de eventos:

- I – Encaminhar solicitação formal à Coordenadoria do *Campus* contendo data e hora do evento, público alvo e relação de atletas participantes;
- II – Tomar as cautelas necessárias quanto à contratação de vigilância, segurança e serviço médico e UTI móvel;
- III – Zelar pelo patrimônio público e ao meio ambiente.
- IV – Entregar o espaço limpo, sem presença de lixos, móveis e objetos estranhos, eis que estarão desobrigados de suas responsabilidades somente após vistoria da **SCPRADES**;
- V – Estar ciente da Normativa sobre a realização de eventos sociais e festivos no *Campus* da USP de Ribeirão Preto, aprovada pelo Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Em eventos esportivos serão contratados banheiros químicos, caso a legislação vigente obrigue.

Artigo 4º - Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas ou comércio de qualquer espécie nas dependências do CEFER.

Artigo 5º - Somente durante o evento no CEFER será permitida aos patrocinadores do evento a divulgação de produto ou marca e a exposição de logomarca.

Artigo 6º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela chefia da **SCPRADES** em conjunto com a diretoria da Divisão de Atendimento à Comunidade, dentro de suas competências e pelo Coordenador do *Campus*.

ANEXO 4

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do evento:

Responsável pelo espaço:

Nome do(s) Organizador(es):

Data:

Horário:

Local:

Estimativa de participantes:

O(s) signatário(s) abaixo declara(m) expressamente estar ciente e de acordo com as responsabilidades exigidas para a realização de eventos no CEFER, conforme segue:

- Zelar pelo patrimônio público e pelo meio ambiente;
- Tomar as cautelas necessárias quanto à contratação de vigilância, limpeza, segurança, serviço médico e UTI móvel, quando for o caso;
- Entregar o espaço limpo, sem presença de lixos, móveis e objetos estranhos. Somente após vistoria do CEFER, os organizadores estarão desobrigados de suas responsabilidades;
- Em eventos esportivos serão contratados banheiros químicos, nos casos em que a legislação vigente obrigar;
- O CEFER não dispõe de funcionários para acompanhar as atividades que não fazem parte de sua programação;
- Somente durante o evento no CEFER será permitida aos patrocinadores do evento a divulgação de produto ou marca e a exposição de logomarca.

É proibido o uso de bebidas alcoólicas ou comércio de qualquer espécie nas dependências do CEFER.

Serão pessoalmente responsabilizados administrativamente os organizadores de eventos que violarem estes dispositivos, não sendo eximidos da responsabilidade civil e criminal que, no caso, couber.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de _____

Assinatura do organizador

Diretor da Unidade